



## SUMÁRIO

PORTARIA Nº 001/2026 – SERFU.....	2
<b>EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.....</b>	<b>3</b>
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026.....	3

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





PORTARIA Nº 001/2026 – SERFU

**PORTARIA Nº 001/2026 - SERFU**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E), REFERENTE AO IMÓVEL DE INTERESSE DOS REQUERENTES SANDRO MÁRCIO MARINHO VIEIRA E JULIA ALBORDA MARINHO VIEIRA, E DESIGNA EQUIPE TÉCNICA PARA A CONDUÇÃO DOS TRABALHOS. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em estrita observância ao que preceitua a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), e o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamenta, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado em **04 de dezembro de 2025** por **SANDRO MÁRCIO MARINHO VIEIRA** e sua esposa **JÚLIA BORDALO PEREIRA MARINHO VIEIRA**, representados pela procuradora **LUZIANE CHAVES SILVA**, para a regularização fundiária do seguinte imóvel:

- **Localização:** Avenida Lindolfo Flório, sem número, bairro Vista Alegre, na cidade de Capinzal do Norte/MA, CEP 65735-000.
- **Área Total:** 13.377,69 m<sup>2</sup> (treze mil, trezentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados).
- **Perímetro:** 479,44 m (quatrocentos e setenta e nove metros e quarenta e quatro centímetros).
- **Confrontações:**
  - **De frente:** 95,41 m (noventa e cinco metros e quarenta e um centímetros) para a Avenida Lindolfo Flório.
  - **Lateral direita:** 113,81 m (cento e treze metros e oitenta e um centímetros).
  - **De fundo:** 404,20 m (quatrocentos e quatro metros e vinte centímetros) para a BR-135.
  - **Lateral esquerda:** 166,28 m (cento e sessenta e seis metros e vinte e oito centímetros).

**CONSIDERANDO** que o requerimento e a documentação instrutória qualificam o presente pleito na modalidade de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E)**, conforme previsto no Art. 13, inciso II, da Lei nº 13.465/2017 e no Art. 5º, inciso II, do Decreto nº 9.310/2018, uma vez que os requerentes assumiram expressamente os custos de regularização e não se enquadram nos requisitos de baixa renda; **CONSIDERANDO** que a documentação inicial apresentada, essencial para a instauração do processo e que já se encontra anexada aos autos, demonstra o cumprimento das exigências legais para esta fase, notadamente:

- **Requerimento para Instauração de REURB-E**, devidamente assinado pelos requerentes **Sandro Márcio Marinho Vieira** e sua esposa **Júlia Bordalo Pereira Marinho Vieira**.
- **Procuração Pública**, por meio da qual os requerentes nomearam a senhora **LUZIANE CHAVES SILVA**, de nacionalidade brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.286.593-78, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº RG nº 05036945704 DNT/MA, com RG nº 0208212420023 GEJUSPC/MA, conferindo-lhe amplos poderes para a condução do procedimento de regularização do imóvel supramencionado, perante órgãos ou repartições públicas, legitimando-a para representá-los nos termos do Art. 14, inciso II, da Lei nº 13.465/2017 e Art. 7º, inciso II, do Decreto nº 9.310/2018.
- **Documentos pessoais de identificação** dos requerentes e da procuradora, **Certidão de Casamento** dos requerentes e **Comprovante de Residência**, que atestam a capacidade civil e a qualificação dos envolvidos, conforme necessário para a futura Certidão de Regularização Fundiária (CRF).
- **Declaração de Venda** firmada pelo senhor **Sebastião Cavalcante dos Reis** em favor de **Sandro Márcio Marinho Vieira**, servindo como elemento comprobatório da cadeia possessória do imóvel, fundamental para a caracterização da ocupação.
- **Certidão Negativa emitida pela Serventia Extrajudicial de Ofício Único do Município de Capinzal do Norte**, atestando a **inexistência de registro prévio de propriedade ou a ausência de ônus e gravames** que pudessem obstar a regularização, enquadrando o imóvel como núcleo urbano informal (clandestino, irregular ou sem titulação) para os fins do Art. 11, inciso II, da Lei nº 13.465/2017 e Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 9.310/2018, e cumprindo a fase de buscas de titularidade de domínio prevista no Art. 31 da Lei nº 13.465/2017.
- **Memorial Descritivo do Imóvel**, que detalha as características da área objeto da regularização.
- **Termo de Avaliação do Imóvel**, que atribui valor de comercialização ao bem.
- **Comprovante de Recolhimento do valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, referente à Taxa de Análise e Processamento Administrativo do Projeto de Regularização Fundiária, destinado ao Município de Capinzal do Norte, cumprindo o disposto no Art. 4º, inciso I, e Art. 6º do **Decreto Municipal nº 357/2025**.
- **Levantamento Topográfico Georreferenciado**, devidamente elaborado por **profissional habilitado integrante do quadro técnico municipal**, o que, nos termos do Art. 36, § 5º, da Lei nº 13.465/2017 e Art. 31, § 7º, do Decreto nº 9.310/2018, dispensa a exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para este fim, e que inclui a elaboração do projeto urbanístico e ambiental, se aplicável ao caso, fornecendo a base técnica inicial para o Projeto de Regularização Fundiária (PRF).
- **Declarações Individuais de Respeito de Limites**, assinadas pelo senhor **LOURENÇO DIAS DA SILVA** e pela senhora **DEUZIMAR RIBEIRO PIRES** (posseiros confrontantes), que configuram as respectivas **manifestações dos confrontantes e terceiros eventualmente interessados**. Esta etapa processual, relativa à notificação e manifestação dos confrontantes, foi devidamente cumprida nos moldes do Art. 31, §§ 1º e 6º, da Lei nº 13.465/2017, e Art. 24, §§ 1º e 6º, do Decreto nº 9.310/2018, e as referidas declarações, anexadas ao processo, demonstram a ausência de óbices ou impugnações que demandem mediação neste momento.
- **Declaração de Assunção de Custos e Responsabilidades**, assinada pelos requerentes e por sua procuradora, assumindo todos os custos e encargos inerentes à REURB-E, incluindo a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária (PRF), eventual implementação de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas e ambientais, bem como a quitação de taxas, emolumentos e tributos correlatos, o que define a alocação de responsabilidades financeiras para a modalidade REURB-E, conforme Art. 33, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.465/2017 e Art. 26, § 1º, inciso II, do Decreto nº 9.310/2018.
- **Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura de Capinzal do Norte**, com o respectivo boletim de arrecadação, atestando a regularidade fiscal municipal do imóvel.





**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a instauração do Processo Administrativo e de designar a equipe técnica responsável pela condução e elaboração do Projeto de Regularização Fundiária (PRF), em conformidade com o Art. 28, inciso III, da Lei nº 13.465/2017 e Art. 21, inciso III, do Decreto nº 9.310/2018, para o prosseguimento das fases da REURB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica formalmente **INSTAURADO** o Processo Administrativo nº **001/2026 - SERFU**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, com a finalidade de promover a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) referente ao imóvel sob posse de **SANDRO MÁRCIO MARINHO VIEIRA** e **JÚLIA BORDALO PEREIRA MARINHO VIEIRA**, localizado na Avenida Lindolfo Flório, sem número, bairro Vista Alegre, na cidade de Capinzal do Norte/MA, CEP 65735-000, com área total de 13.377,69 m², conforme as especificações técnicas e legais apresentadas no requerimento e nos documentos anexos.

**Art. 2º.** Para a condução da instrução processual, a análise técnica, a elaboração e o acompanhamento do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) referente ao presente processo, fica designada a seguinte equipe técnica multidisciplinar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária:

- **Elcias das Chagas Abreu:** Secretário Municipal do Meio Ambiente de Capinzal do Norte/MA
- **Francisco Sérgio Bezerra Alves:** Engenheiro Municipal de Capinzal do Norte/MA
- **Patricia da Conceição de Moura Silva:** Assistente Social da REURB
- **Elvis Alves de Souza:** Subprocurador-Geral do Município de Capinzal do Norte
- **Emanuel Rodrigues Silva:** Técnico em Agrimensura do Município de Capinzal do Norte

**Parágrafo Único.** Compete à equipe designada, em suas respectivas áreas de atuação e de forma colaborativa, realizar todos os atos subsequentes à instauração, incluindo a elaboração pormenorizada do PRF (conforme Art. 35 e 36 da Lei nº 13.465/2017 e Art. 30 e 31 do Decreto nº 9.310/2018), diligências adicionais que se mostrarem necessárias, análises de risco (se aplicável, nos termos do Art. 39 da Lei e Art. 36 do Decreto), e o acompanhamento de todas as fases até a decisão final da autoridade competente e a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), em conformidade com as normas legais vigentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município para que produza seus devidos efeitos legais e administrativos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Capinzal do Norte/MA, 29 de janeiro de 2026.

**Alan Jeffeson Lima de Moraes**

Secretário Municipal de Regularização Fundiária

Identificador: 3204-76fbccae54232a09c9d3bb35fcda2cdf0ac4b5c7

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026. CREDENCIAMENTO: Nº 001/2024. CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual da prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, objetivando a realização de leilão na forma presencial e on-line, simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens móveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens móveis, com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes ao Município de Capinzal do Norte/MA, e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2026. **CONTRATADO:** Gustavo Martins Rocha - Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão. **VIGÊNCIA:** 31/01/2026 a 30/01/2027. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

Identificador: 3204-1d3cc590433caa7d6c166f7dcb51ec368ceecf0c

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025. CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. **OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos, portas de vidro e quadros, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Capinzal do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2026. **CONTRATADO:** ELETROCOL LTDA, CNPJ nº 10.548.494/0001-05, sediada na Avenida Diego Sucupira, nº 152 - Bairro Renascença, Colinas/MA, CEP: 65.690-000. **REPRESENTANTE:** Samuel Munis Oliveira Rosa. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-M.D. E; Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES-MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

Identificador: 3204-a4dc7a124deb53e7bce3ab6bdf4335ade2837175





[www.capinzaldonorte.ma.gov.br](http://www.capinzaldonorte.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE:01613309000110, OU=AC  
SingularID Múltipla, OU=33442422000176, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado Digital P J A 1, Ou=ICP-Brasil, C=BR  
assinado em: 2026-01-30 00:07:03

